



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 334882/2025

VÁLIDA ATÉ: 13/05/2028

PROCESSO Nº: 593498/2012

DATA DE PROTOCOLO: 09/11/2012

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

MINERADORA IPE LTDA - ME

ATIVIDADE LICENCIADA:

Engarrafamento e gaseificação de águas minerais

LOCALIZAÇÃO:

ROD. MT 251, KM 21, S.Nº, FAZENDA IPE ROXO, ZONA RURAL
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:32:55,00 - S:
15:23:09,00

MUNICÍPIO:

Chapada dos Guimarães/MT

CEP:

78.195-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

MINERADORA IPE LTDA ME

CNPJ/CPF: 06.259.178/0001-38

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Engarrafamento e gaseificação de águas minerais

RESTRIÇÕES:

AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. "É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DO PT NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, CASO HAJA. **ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELA ANM. A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do setor técnico competente da SEMA. Lei 592/2017.**

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 187298 / CMIN / SUIMIS / 2025
- Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 867.275/2010

LOCAL E DATA

Cuiabá
14/05/2025

Coordenadora de Mineração

Sheila K. J. de Sousa-MAT 130435

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Valmi Simão de Lima

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser atualizada periodicamente no endereço eletrônico: www.sema.mt.gov.br

Rua 05, Esq. Rua 06, Centro, Cuiabá - MT
CEP: 78049-913 - Fone: (65) 3613-7206

www.sema.mt.gov.br

SIMA

Parecer Técnico

Parecer Técnico {Renovação de LO}

PT Nº: 187298 / CMIN / SUIMIS / 2025

Processo Nº: 593498/2012

Data do Protocolo: 09/11/2012

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**Interessado**

- **Nome / Razão Social:** MINERADORA IPE LTDA ME
- **CPF/CNPJ:** 06.259.178/0001-38
- **Endereço:** Rod. MT 251, Km 21, SN, Fazenda Ipe Roxo - CEP: 78.195-000
- **Município:** Chapada dos Guimarães - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** MINERADORA IPE LTDA - ME
- **Localização:** ROD. MT 251, KM 21, S.Nº, FAZENDA IPE ROXO, ZONA RURAL - CEP: 78.195-000
- **Município:** Chapada dos Guimarães - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:32:55,00 - S: 15:23:09,00
- **Processo DNPM nº:** 867.275/2010

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ
- **Formação:** Geólogo - CREA : 1209463881

Atividades Licenciadas:

- D1594-6/00 - Engarrafamento e gaseificação de águas minerais

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA**1. PROJETO PROPOSTO**

Trata-se da solicitação de renovação de Licença de Operação, datado de 29/12/2021, por meio do protocolo nº565074/2021, em nome de Mineradora Ipê Ltda, CNPJ 06.259.178/0001-38, para extração e envase de água mineral, no âmbito do processo ANM 867.275/2010.

2. HISTÓRICO

O processo passou por diversas licenças e renovações desde o início do licenciamento.

Dando continuidade ao histórico do processo de licenciamento ambiental, na data de 29/12/2021, foi requerida a renovação da Licença de Operação nº315763/2017, com validade até 05/10/2022, por meio do protocolo nº565074/2021.

Na data de 09/02/2022, foi enviado Ofício nº173139/2022, elencando algumas pendências, referentes ao licenciamento.

Em 11/05/2022, foram juntadas as informações necessárias, em conformidade ao Termo de Referência Padrão desta Secretaria.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Com relação à documentação, consta no processo: as publicações do pedido de renovação da licença em Diário Oficial e periódico local, comprovante de quitação do emolumento, cópia dos documentos pessoais dos representantes da empresa, entre outros.

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - Prad, Relatório Ambiental Simplificado – RAS, mapas temáticos e descritivos, documentação fotográfica, entre outros documentos, já foram apresentados em pedidos de renovação anteriores e continuam válidos caso ainda representem a situação atual do empreendimento.

Os documentos apresentados pelo interessado foram conferidos quanto a sua forma e atendimento aos Termos de Referência Padrão, não consistindo em atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do Responsável Técnico a autenticidade dos mesmos.

3.2 - LOCALIZAÇÃO

A empresa localiza-se na Fazenda Ipê Roxo, zona rural do município de Chapada dos Guimarães/MT, no entorno das coordenadas geográficas 15°23'09,00"S e 55°32'55,00"W.

3.3 - ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Trata-se de uma indústria que realiza a captação e engarrafamento de água mineral.

A empresa localiza-se na localidade de "Abrilongo", Fazenda Ipê Roxo, zona rural do município de Chapada dos Guimarães/MT, no entorno das coordenadas geográficas 15°23'09,00"S e 55°32'55,00"W.

Conforme apresentado, a fonte constitui-se de um poço tubular profundo, com vazão de 8.600 litros/h.

A casa de captação foi construída seguindo a normatização do segmento, à edificação e fechada e a fonte encontra-se blindada.

No interior da casa de captação foi instalado um reservatório pulmão.

A água da fonte é recalçada para indústria via tubulação de aço inox aérea (sobre pilar de concreto).

O consumo da indústria é mínimo em razão a vazão do poço.

Toda água usada no processo de produção é proveniente da fonte e é destinada uma parte ao envase e outra aos demais usos do empreendimento.

No setor industrial há o envasamento de garrações de 20, 10 e 05 litros, bem como garrafas 1.500 ml, 500 ml e 300 ml, no qual a produção varia em função da demanda do mercado consumidor.

O procedimento de envase é o convencional do setor, e consiste na recepção dos vasilhames, inspeção, raspagem do rótulo, lavagem, desinfecção, envase, tamponamento, inspeção, rotulagem e carregamento de caminhão.

Segundo informações do responsável técnico, a produção consiste da captação da água na fonte que segue por tubos de aço inox até a indústria de envase.

Os garrações a serem envasados passam por uma seleção manual com raspagem do rótulo, pré-lavagem interna sob pressão e seguem por esteira para uma escovação externa e uma lavagem interna automática. Posteriormente, os garrações seguem para a sanitização, e a seguir para o envase com água mineral.

O procedimento final é realizado do lacre dos garrações e garrafas com a inserção da tampa na tampadora automática, posteriormente o garração é selado com um filme de polietileno e segue então para o depósito temporário ou transporte.

Para a higienização dos garrações são utilizados soda e ozônio. Após enxágue os garrações passam por uma câmara germicida para esterilização e seguem para enchedora.

Na sequência os recipientes são fechados e conduzidos para o transporte.

Ainda, segundo informações, a água residuária, antes de ser eliminada, deverá ser neutralizada sendo enviada para uma lagoa de acumulação com dimensões estimadas em 30 x 15 metros.

Os efluentes domésticos (sanitários) são conduzidos a fossa séptica com filtro anaeróbica e sumidouros.

Em relação ao tratamento de resíduos sólidos proveniente do descarte de vasilhames e tampas de plásticos, são conduzidos para reciclagem em Cuiabá e o lixo doméstico é recolhido semanalmente, sendo destinado ao aterro sanitário do município de Chapada dos Guimarães.

Em relação aos impactos ambientais, as medidas mitigadoras e controle ambiental realizados, consistem: a realização contínua das pessoas envolvidas na atividade do

empreendimento; sinalização adequada para tráfego de veículos; conservação das áreas de proteção ambiental no entorno da fonte e reabilitação ambiental; realização de manutenção do acesso até a indústria, entre outros.

Foi apresentado documentário fotográfico georeferenciado do empreendimento, destacando detalhes da indústria, da casa de captação da fonte e de seu entorno imediato, entre outras informações.

Destaca-se que não houve nenhuma mudança em relação à infraestrutura do empreendimento mineral, em relação a última renovação da licença e em relação ao projeto inicial.

Diante das informações apresentadas, verificamos que a empresa está empregando as medidas mitigadoras e de controle de impactos ambientais.

Ressalta-se ainda que em consulta ao Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM não consta interferência em entorno de áreas protegidas.

4. CONCLUSÃO

Após análise do processo e análise das complementações apresentadas opina-se pelo deferimento da renovação da Licença de Operação ao referido empreendimento.

Considerando que a atividade possui baixo potencial de causar significativa degradação ambiental, nos termos do inciso XVI do artigo 24 da Lei Complementar 38, de 21 de novembro 1995;

Considerando o projeto ambiental bem como conhecimento empírico da atividade, conclui-se que o empreendimento, por suas características intrínsecas, não refletirá sobre os atributos ambientais da região.

Considerando que não houveram mudanças no processo de beneficiamento, infraestrutura e administração.

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas pelo Responsável Técnico, documentadas com ART e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade.

Lembrando que o não atendimento das condicionantes, e outras normas ambientais podem acarretar punições previstas na Lei Complementar nº. 38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº. 232 de 21/12/05.

5. CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis.

- Não desenvolver a atividade de extração em Áreas de Preservação Permanente ou Reserva Legal da propriedade;
- Continuar implantando todas as medidas de Controle ambiental para o funcionamento do empreendimento;
- Sinalizar a área do empreendimento com uma placa contendo: PROCESSO SEMA; Nº DA LO; VIGÊNCIA DA LICENÇA e RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ESTE É O PARECER.

Victor Menezes Cordeiro
Matrícula 350184
Assessor Técnico III
SEMA/MT

Cuiabá - MT, 14 de maio de 2025

De acordo
[Assinatura]

Shella Kleiner Jorge de Sousa
Coordenadora de Mineração
CMIN/SUIMIS/SEMA/MT
CREA - MT 9621/D
Matrícula: 130435



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

OFÍCIO Nº: 202026/CMIN/SUIMIS/2025

Cuiabá - MT, 14 de maio de 2025

Ilmo. Senhor,
MINERADORA IPE LTDA ME
Rod. MT 251, Km 21, SN, Fazenda Ipe Roxo
CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães - MT

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PARECER TÉCNICO E LICENÇA AMBIENTAL

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V.S.^a o(s) título(s) Parecer Técnico nº 187298, Licença de Operação nº 334882, referente ao processo nº 593498/2012, em nome de MINERADORA IPE LTDA - ME.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Sheila K. J. de Sousa-MAT 130435
Coordenadora de Mineração
CMIN/SEMA-MT

Eu _____, recebi
na data ____/____/____.

Assinatura

